



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 944

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.03070212.18 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3120 - Material de Consumo R\$= 52.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.03070212.18 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$= 4.250,00

4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 3.250,00

0601.16915752.19 - Recuperação e Conservação de Vias Públicas

3120 - Material de Consumo R\$= 27.940,00

0601.16985345.20 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

3120 - Material de Consumo R\$= 1.720,00

0601.04140302.21 - Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal

3120 - Material de Consumo R\$= 10.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 500,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 944 fls. 02

0601.03342971.14 - Drenagem e Ratificação de Igarapés

4110 - Obras e Instalações R\$= 2.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 05 de Dezembro de 2000.

Edson Lopes da Silva
EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

